

Regulamento “Campanha Aporte Premiado”

A “Campanha Aporte Premiado” é uma iniciativa da Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil – Funssest, que ocorrerá durante os dias 02/04/2026 a 15/04/2026.

Art. 1º - Durante o período da Campanha, **são elegíveis ao sorteio todos os participantes na condição de ativos com contribuição ativa na Funssest, em qualquer localidade do Brasil, que realizarem em seu plano previdenciário um aporte esporádico com o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 2º - Não poderão participar da Campanha os empregados da Funssest e os empregados das empresas patrocinadoras que componham os órgãos de governança da Funssest (diretores e conselheiros).

Art. 3º - O objeto desta Campanha consiste em concorrer ao sorteio de 1 (uma) Smart TV LG 55’ ou similar.

3.1. **O sorteio não é cumulativo**, ou seja: cada participante que efetuar um aporte esporádico a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) terá somente **uma (1) única inscrição no sorteio, mesmo que efetue outros aportes** esporádicos elegíveis no período da campanha.

3.2. **Visto que o sorteio não é cumulativo**, aportes esporádicos distintos que **acumulem o valor de R\$ 500,00** (por exemplo: cinco aportes no valor de R\$ 100,00 ou dois aportes no valor de R\$ 250,00) **não são elegíveis ao sorteio.**

Art. 4º - Os aportes esporádicos deverão acontecer via Pix ou Depósito Bancário, de acordo com o plano previdenciário de cada participante, conforme os dados abaixo:

Plano IV:

- Banco Bradesco – Agência: 2011 – Conta Corrente: 11760-9
- Pix: CNPJ: 48.306.984/0001-60

Plano V:

- Banco Bradesco – Agência: 2011 – Conta Corrente: 11763-3
- Pix: CNPJ: 48.307.617/0001-80

Plano VI:

- Banco Bradesco – Agência: 2011 – Conta Corrente: 11759-5
- Pix: CNPJ: 48.307.682/0001-06

4.1 – Após efetuada a transação, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail funssest@funssest.com.br, com o assunto: Aporte Premiado e as seguintes informações:

- Nome completo do participante no corpo do e-mail
- Matrícula do participante no corpo do e-mail

- Comprovante da transação anexado ao e-mail.

4.2 – E-mails recebidos fora do período de 02/04/2026 a 15/04/2026 e/ou sem o comprovante da transação bancária em anexo **ESTARÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS DO SORTEIO.**

4.3 – Comprovantes enviados via demais canais de atendimento da Funssest (como WhatsApp, demais endereços de e-mail ou Fale Conosco) **não serão aceitos.**

Art. 5º - A “Campanha Aporte Premiada” terá o seguinte cronograma:

5.1. Entre os dias 02/04/2026 e 15/04/2026 – Recebimento, pela Funssest, dos aportes esporádicos respeitando o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o envio do e-mail conforme as regras do Art. 4º;

5.2. 2ª quinzena de abril – Registro e processamento interno pela Funssest de todos os aportes esporádicos no valor mínimo de R\$ 500 realizados no período (02/04/2026 a 15/04/2026);

5.3. Dia 04/05/2026 Sorteio do prêmio Smart TV LG 55’ ou similar;

5.4. Dia 04/05/2026 - Divulgação do resultado.

O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Funssest, a qualquer tempo, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Funssest.

Art. 6º - **Não** serão elegíveis à “Campanha Aporte Premiada”:

- (i) aportes esporádicos concluídos fora do período da Campanha;
- (ii) cujo valor não respeite o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- (iii) cujo e-mail enviado apresente pendência de dados pessoais e comprovante da transação bancária em anexo;
- (iv) enviados para qualquer outro endereço de e-mail que não seja o funssest@funssest.com.br
- (v) os chamados aportes voluntários, ou seja: contribuições adicionais de participante definidas por percentual e descontadas diretamente em Folha.

Art. 7º - O sorteio da premiação será realizado através de plataforma online, com gravação da tela e acompanhamento da equipe da Funssest. O sorteio será por número de matrícula, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus números de matrícula na plataforma online de sorteio.

Art. 8º - Os participantes autorizam a Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil - Funssest, na utilização e divulgação do seu nome, da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, para a finalidade única e exclusiva da “Campanha Aporte Premiada”.

Art. 9º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Funssest, para a finalidade única e exclusiva da “Campanha Aporte Premiado”.

9.1. O consentimento poderá ser revogado pelo titular, mediante comunicação por escrito;

9.2. O consentimento é outorgado de forma livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação de Seguridade Social da ArcelorMittal Brasil – Funssest em qualquer custo ou ônus, seja a que título for;

9.3. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, as informações previstas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.

Art. 10º- A participação na “Campanha Aporte Premiado” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 11º- As dúvidas em relação à Campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail:

funssest@funssest.com.br